

No. 012/GSHST/02

DATA: 30/04/2002

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CCB

DEPARTAMENTO: Bioquímica

SETORES PERICIADOS:

- Secretarias (administrativos).
- Salas de professores
- Laboratório de Aulas Práticas I e II
- Laboratório de Avaliação Ecotoxicológica
- Laboratório de Biotecnologia de Fungos
- Laboratório de Mutagênese
- Laboratório de Biologia Molecular e Microorganismos
- Laboratório de Biomarcadores de Contaminação Aquática e Imunoquímica
- Laboratório de Bioquímica Experimental
- Laboratório de Hormônios e Reprodução
- Laboratório de Bioquímica celular e Molecular
- Laboratório de Ensino experimental
- Laboratório "Prof. Osvaldo Maciel"

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Bioquímica do CCB são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da GSHST realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu nos dias 18, 23 e 25/04/2002 e contou com a presença da Médica do Trabalho Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Departamento de Bioquímica do CCB executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

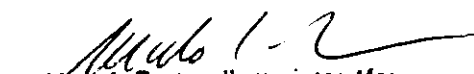
4- METODOLOGIA EMPREGADA

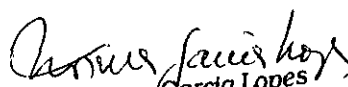
Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da GSHST.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)

4


Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153
GSHST/DRH/PRAC


Dra. Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
SSO/GSHST
CRM-SC - 3323

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Aulas Práticas I e II	Risco químico: Manipulação de ácido clorídrico, formol, éter e mercúrio diariamente	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Laboratório de Avaliação Ecotoxicológica	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico, xileno e acetona diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Biotecnologia de Fungos	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico, éter e metanos diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Mutagênese	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico e xilol diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Biologia Molecular e Microorganismos	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico, acetona e etanol diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Biomarcadores de Contaminação Aquática e Imunoquímica	Risco químico: Manipulação de metanol, fenol e ácido sulfúrico, diariamente	Qualitativo	Habitual	Máximo	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.

OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.

4

Norme Garcia Lopes
 Dra. Norma Garcia Lopes
 Medicina do Trabalho
 SSO/GSHST
 CRM-SC - 3323

Marcelo Fontanella Webster
 Marcelo Fontanella Webster, Msc
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA/SC 37489-0 UFSC 110153
 GSHST/DRH/PRAC

CCB 30/04/02 Laudo 012/2002

Página 3 de 4

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Bioquímica Experimental	Risco químico: Manipulação de metanol ácido sulfúrico e éter diariamente Risco Biológico: Experimentos com animais (ratos e peixes)	Qualitativo	Habitual	Máxima Média	Não há.
Laboratório de Bioquímica Celular e Molecular	Risco químico: Manipulação de metanol ácido sulfúrico, cádmio diariamente Risco Biológico: Experimentos com animais (ratos e camundongo)	Qualitativo	Habitual	Máxima Média	Não há.
Laboratório de Hormônios e Reprodução	Risco Biológico: Experimentos com animais.	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório " Prof. Osvaldo Maciel"	Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato com visceras e dejetos.	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Setores administrativos	Não há	-	-	Não há	Não há

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.
-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.
OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.